



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

PROCESSO Nº 156/2019

DE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 24/2019
E	<p>LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMPOSTO POR UM BARRACÃO DE APROXIMADAMENTE 300M2, QUE SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE LOCAL PARA RECEPÇÃO DE MATERIAIS VOLUMOSOS, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA PR-475, NA RUA VERÊ, VIA DE ACESSO AO BAIRRO SANTA ROSA, SOBRE O LOTE Nº 37-C, DA GLEBA Nº 59-FB, MATRÍCULA Nº 19.138, DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>CONTRATADO: LUIZ FERNANDO BONIN CPF: 030.509.579-05</p>	
	25 DE FEVEREIRO DE 2019	



TERMO DE REFERÊNCIA

SMMA 08/2019

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a dispensa de licitação para locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 300 metros quadrados, localizado às margens da PR 475, na Rua Verê, via de acesso ao bairro Santa Rosa, no Município de Francisco Beltrão, Lote 37C, da Gleba 59FB, matrícula 19.138, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Com a intensificação do consumismo, tem-se acelerado o descarte de materiais, ocasionando uma crescente quantidade de resíduos volumosos descartados de forma inadequada pela população do Município de Francisco Beltrão.

A destinação inadequada dos resíduos, em especial dos volumosos (móveis em geral: sofás, armários, camas, guarda roupas, estantes, etc...), consiste em grave problema ambiental e sanitário, gerando aspecto visual negativo, poluição ambiental e riscos à saúde de toda a população, pois tais resíduos podem servir como verdadeiros criadouros de mosquitos transmissores de doenças graves, como a Zica, Chicungunha e Dengue.

Deste modo, será de grande valia o gerenciamento dos citados resíduos, em especial dos volumosos, tendo-se como outra grande vantagem ambiental, a redução do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário municipal.

Além do exposto, quando um objeto não é mais útil ou desejado em uma residência, pode ainda ser doado para pessoas carentes, gerando novas utilidades, ocorrendo o favorecimento das classes sociais menos favorecidas.

A disponibilidade de um local adequado para o gerenciamento dos referidos resíduos proporcionará a adequada destinação dos resíduos volumosos provenientes de residências, bem como dos resíduos coletados nos mutirões de limpeza realizados pelo Município nas campanhas de combate à mosquitos transmissores de doenças.

Por fim, o sistema proposto possui condições de atender à Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, oportunizando a valorização dos resíduos gerados.

Houve pesquisa de avaliação mercadológica do imóvel em corretores de imóveis do Município, conforme Processo de Inexigibilidade 53/2018, das quais o orçamento consta em anexo a este documento, bem como estão contidos no valor de mercado.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

De acordo com a demanda programada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a locação deverá estar em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, conforme aprovação da Lei Municipal nº 4.474/2017.

4 – LOCAL PARA LOCAÇÃO:



O barracão em questão está localizado no Lote nº 37-C, da Gleba 59-FB, Rua Verê, bairro Santa Rosa, às margens da PR 475.

5- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Manter o imóvel segurado contra incêndio;
- Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- Incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.
- Deverá disponibilizar local apropriado para locação;

DO CONTRATANTE:

- Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica;
- Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
 - a) de benfeitorias necessários, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
 - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 300 metros quadrados, localizado às margens da PR 475, na Rua Verê, via de acesso ao bairro Santa Rosa, no Município de Francisco Beltrão, Lote 37C, da Gleba 59FB, matrícula 19.138, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis	12	meses	1.200,00	14.400,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria, cuja fonte de recurso da coleta de lixo (fonte 511).

8 – PREVISÃO DE BENFEITORIAS:

Há previsão de benfeitorias no imóvel, com possibilidade de reajuste no valor do contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:



O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Vilmar Rigo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo CPF nº 880.746.179-04, Telefone (46) 3523-6347 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

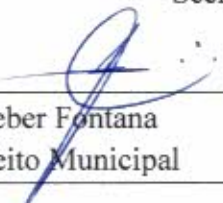
- Data de envio do termo 22/02/2019
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi
- Telefone para Contato: (46) 98804-9453
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2019


Adriano Roberto David
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Antônio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

12 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o processo de dispensa de licitação para a aquisição do referido serviço.

ANEXO I – Avaliações Imobiliárias
ANEXO II – Documentos do proprietário



ANEXO I – Avaliações Imobiliárias:

Empresas que forneceram orçamento:

- 1) Alexandre A. Auache.....R\$ 1.200,00
- 2) Iandu de Oliveira.....R\$ 1.250,00
- 3) Edson Jorge Perzsel.....R\$ 1.300,00

Os documentos fornecidos por cada empresa estão na sequência em anexo.

000006

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

COLEÇÃO

LUIZ FERNANDO BONIN

0363734-0 SEST PR

030.509.579-05 DATA NASCIMENTO 31/08/1980

FILIAÇÃO
SINAO PICHLER BONIN
LOIVA TEREZINHA BONIN

PERMISSÃO: **AM** CEE: **AM** CEE PAR: **AM**

00416988521 VALÊNCIA: 07/12/2022 Nº HABILITAÇÃO: 28/10/1998

OBSERVAÇÕES

Luiz Fernando Bonin
 ASSINATURA DO PORTADOR

FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO: 07/12/2017

Francisco Beltrão
 ASSINATURA DO EMISSOR

85460811833
 PR913585951

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1567612970

PROIBIDO PLASTIFICAR 1567612970



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ FERNANDO BONIN
CPF: 030.509.579-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:43 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **BC8D.5731.BC5E.8804**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TST - CN DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO BONIN

CPF: 030.509.579-05

Certidão nº: 168318404/2019

Expedição: 25/02/2019, às 14:59:14

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO BONIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **030.509.579-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AUACHE
CORRETOR IMOBILIÁRIO
CRECI 17385 F CNAI 7533
Francisco Beltrão – Pr
(46) 999112684

000009

**PARECER TÉCNICO AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE VALOR
LOCATIVO**

**SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR.
CNPJ – 77.816.510.0001-66**

Dirigido á Secretaria de Meio Ambiente

Sr.: Adriano Roberto Davi

É **objeto** do presente parecer instruir, através deste o **valor locativo** de mercado do imóvel abaixo citado, este parecer atende as diretrizes da NORMA BRASILEIRA PARA AVALIAÇÕES DE IMÓVEL RURAL – NBR 14653-3-2011 e aos requisitos da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e a RESOLUÇÃO 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

IMÓVEL:

Caracteriza-se por uma fração de um Lote em Área Rural de aproximadamente 6.050m², de uma área Total 60.500m², conforme matrícula nº 19.138, Do Registro de Imóveis 2º Ofício, localizado na área rural do Município de Francisco Beltrão – Pr.

PROPRIETÁRIO:

Luiz Fernando Bonin, brasileiro divorciado, agricultor, RG nº 8.363.734-0 SSP/PR., e cadastrado no CPF/MF sob nº 030.509.579-05 conforme matrícula nº 19.138 do Cartório de Registro 2º Ofício da cidade de Francisco Beltrão – Pr (anexo).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

A fração de solo avaliada é de aproximadamente 6.050m², área parcialmente cercada com acesso através de portão, relevo plano sem pavimentação, no seu interior existe uma estrutura metálica com cobertura de aproximadamente 250m² com pé direito alto medindo aproximadamente seis metros, cobertura em folhas de zinco e piso bruto tipo industrial com acesso por portão de ferro deslizante lateral. O Imóvel apresenta boa luminosidade e ventilação, acesso por via cascalhada, conforme fotos abaixo:


Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 CNAI 7533
Fone (46) 99911 2684
aia@auache@hotmail.com



AUACHE
CORRETOR IMOBILIÁRIO
CRECI 17385 F CNAI 7533
Francisco Beltrão – Pr
(46) 999112684

000010



Estrutura metálica coberta de aproximadamente 250m² e acesso.



Visão do lote rural avaliado



Visão interna

ÁREA: Área privativa do Terreno Rural avaliado é de aproximadamente 6050m².

PADRÃO CONSTRUTIVO DA ESTRUTURA METALICA:

Bom padrão construtivo.


Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 CNAI 7533
Fone (46) 99911 2684
aleauache@hotmail.com



VISTORIA:

A vistoria do imóvel foi realizado no dia 20/02/2019, pela parte da tarde entre 15:30 e 16:00h.

CONTEXTO URBANO:

O imóvel localiza-se na Área Rural próximo a Rodovia PR 475 entrada para o bairro Sadia, na cidade de Francisco Beltrão – Pr,

ANÁLISE MERCADOLÓGICA:

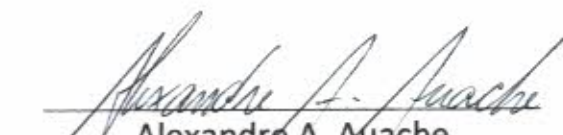
Analisando a variável quantitativa, independente e variável qualitativa dimensional, independente expressando a área em m² da fração Lote Rural analisado, foi utilizado o VU (valor unitário) método comparativo, utilizando amostras com o mesmo perfil do objeto desta avaliação, sendo captado no mercado os valores, utilizado o método, por média constatado o valor atribuído para a região levando em consideração a COASUL, como ponto de referência para todas as amostras analisadas.

CONCLUSÃO:

O valor encontrado por este perito para este Lote Rural é **aluguel de R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais). Tendo como margem aceitável de variação o percentual de 10% sobre o valor encontrado.

OBS: A área rural avaliada está descrita como aproximadamente, pois existe benfeitoria não averbada a matrícula. O presente laudo serve somente como Parecer Técnico de Dados de Mercado, não caracterizando promessa de locação mas sim referência de valor para o aluguel. Este parecer é composto por 3 páginas e 01 anexo.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2019.


Alexandre A. Auache
CRECI 17385 F CNAI 7533


Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 F CNAI 7533
Fone (46) 99911 2684 ☎
aleauache@hotmail.com

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula

19.138

Folha

01



Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão

Estado do Paraná

2º Ofício

DATA: 23/08/2001. Protocolo nº 44.996. LOTE Nº 37-C (trinta e sete - C), subdivisão do lote nº 37, DA GLEBA Nº 59-FB (cinquenta e nove-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 60.500,00m² (SESSENTA MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), conforme alteração cadastral e Memorial descritivo assinado pelo Sr. Ricardo Bernardo Pereira, inscrito no CREA sob nº 7410-V-PR, e Mandado de Retificação de Registro de Imóvel, extraído dos Autos 11/2001 da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão, tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Tomamos como ponto de partida (PP) o ponto comum às divisas dos lotes 34, 35 e 37-C da gleba 59-FB. Desta PP segue por linha seca e reta confrontando com o lote 35, com azimute de 172°30' e extensão de 165,30m, até a estação 2; desta segue por linha seca e reta confrontando com o lote 37 (área remanescente), com azimute de 140°10' e extensão de 91,30m até a estação 3; desta segue por linha seca e reta, confrontando com o lote 37 (área remanescente), com azimute de 73°30' e extensão de 230,10m, até a estação 4; desta segue por linha seca e reta, confrontando com o lote 37-B, com azimute de 347°00' e extensão de 210,00m, até a estação 5; desta segue por linha seca e reta confrontando com o lote 37-A com azimute de 258°50' e extensão de 201,00m até a estação 6, desta segue por linha seca e reta, confrontando com o lote 34, com azimute de 263°20' e extensão de 68,80m, atingindo o PP e completando o perímetro do lote 37-C da gleba 59-FB de Francisco Beltrão. REGISTRO ANTERIOR: R-11-M-4.859, fls. 2 à 3, deste 2º Ofício. PROPRIETÁRIOS EM COMUM: 1) - **"FABIANO PICKLER", brasileiro, agricultor, portador da CI-RG-1.866.505-PR e inscrito no CPF-225.188.009-72, casado sob regime de comunhão de bens com a Sra. IVANIR ISRAEL PICKLER, brasileira, do lar, inscrita no CPF-761.996.149-68, residentes na Barra do Rio Tuna, neste Município; 2) - **"ANTONIO ERASMO PICKLER"**, brasileiro, casado com a Sra. SANTINA PICKLER, sob regime de comunhão universal de bens, motorista, ela do lar, portadores das CI-RG-950.649-PR e 2.231.697-PR e inscrito no CPF-554.113.399-87, residentes em Cascavel - PR; 3) - **"JOSE JUARES PICKLER"**, brasileiro, casado com a Sra. JOSSELI FERREIRA PICKLER, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, ele aposentado, portador da CI-RG-1.582.636-PR e CPF-297.718.629-87, ela do lar, portadora da CI-RG-6.864.951-0-PR, residentes na Barra do Rio Tuna, neste Município; 4) - **"Terezinha Hiorli Bardini"**, brasileira, casada com o Sr. LEDIO BARDINI, sob regime de comunhão de bens, ela do lar, portadora da CI-RG-1.503.944-2-PR e inscrita no CPF-453.311.979-49, ele comerciante, portador da CI-RG-1.244.509-PR e inscrito no CPF-313.815.109-49, residentes em Sorriso - MT; 5) - **"MARIA SUELI MAZZETTO"**, brasileira, casada com o Sr. VALTER MAZZETTO, sob regime de comunhão universal de bens, ela farmacista, portadora da CI-RG-1.327.702-PR e inscrita no CPF-430.995.999-72, ele farmacista, portador da CI-RG-890.657-PR e inscrito no CPF-153.458.159-68, residentes nesta Cidade; 6) - **"MARIA ELI RISSO"**, brasileira casada com o Sr. VICTORINO ZANATTA RISSO, sob regime de comunhão universal de bens, ela comerciante aposentada, portadora da CI-RG-1.275.186-9-PR e inscrita no CPF-303.795.989-49, ele comerciante, portador da CI-RG-703.029-PR e inscrito no CPF-**

continua no verso

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17395 - CNAI 7533
Fone (49) 99911 2884
aleauache@hotmail.com

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula
19.138Folha
01vComarca de Francisco Beltrão
Estado do Paraná
2º Ofício

761.996.149-68, residentes em Bom Sucesso do Sul -PR. Número do Imóvel na Receita Federal - 2.896.311-3-PR. Certificado de Cadastro no INCRA nº 722.081.028.677-8. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 23 de AGOSTO de 2.001.

DATA: 23/08/2.001. Protocolo nº 44.596. AV-1-M-19.138. Restauração e Conservação de Floresta: Procede-se esta averbação, para constar que em conformidade com o Termo de Compromisso de Restauração de reserva Florestal Legal nº 0784030007701, expedido pelo IAP, que sobre o imóvel desta matrícula ficará gravada a área de 1.2100 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, mantidas as limitações de uso relativas às áreas de Reserva Florestal Legal estabelecidas em Lei. O proprietário compromete-se no mesmo termo a restaurar 1.2100 hectares de Reserva Florestal Legal conforme cronograma constante no termo. O IAP declara que a área de reserva Florestal Legal foi localizada na propriedade conforme mapa/croqui. O proprietário firma o presente termo por si e seus herdeiros e/ou sucessores mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. O Referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 23 de AGOSTO de 2.001.

C.630,00 VRC-R\$47,00

DATA: 16/12/2002. R-2-M-19.138. Protocolo nº 46.816. FORMAL DE PARTILHA: Nos termos do Formal de Partilha, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Francisco Beltrão -PR, pelo MM. Juiz de Direito Dr. José Luiz Dosciatti, extraído dos Autos de Inventário sob nº 37/02, para constar que a área ideal pertencente ao Sr. José Juarez Pickler, do imóvel desta matrícula ficará pertencendo EM COMUM aos herdeiros -filhos: a) - **"GABRIELLE PATRICIA FERREIRA PICKLER"**, brasileira, menor, nascida aos 25/11/98, portadora da Certidão de nascimento nº 38.267, fls. 67, livro A-73 do CRC de Francisco Beltrão-PR; b) - **"INDIAMARA FERREIRA PICKLER"**, brasileira, menor, nascida aos 18.06.82, portadora da certidão de nascimento nº 12.760, fls. 60, livro A-29 do CRC de Francisco Beltrão - PR; c) - **"JONAS CESAR FERREIRA PICKLER"**, brasileiro, menor, nascido aos 02.09.86, portador da Certidão de nascimento nº 11.658, fls. 210 vº livro A-56 do CRC de Palmas- PR, devido ao falecimento do Sr. JOSE JUARES PICKLER, ocorrido em 1º de fevereiro de 2.000, conforme Certidão de óbito nº 7.977, fls. 077, livro C-016 do CRC de Francisco Beltrão - PR, e sentença proferida em data de 30.09.02, pelo MM. Juiz de Direito Dr. José Luiz Dosciatti, a qual a transitou em julgado. Avaliado em R\$1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais). OBS.: De ora em diante o presente imóvel ficará pertencendo em comum aos condôminos: 1) - **FABIANO PICKLER**; 2) - **ANTONIO ERASMO PICKLER**; 3) - **TEREZINHA HIORLI BARDINI**; 4) - **MARIA SUELI MAZZETTO**; 5) - **MARIA ELI RISSO**; 6) - **GABRIELLE PATRICIA FERREIRA PICKLER, INDIAMARA FERREIRA PICKLER E JONAS CESAR FERREIRA PICKLER**. OUTRAS CONDIÇÕES: constantes no Formal. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 16 de DEZEMBRO de 2.002.

vide fls.:02

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Alexandre A. Xuzche
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17387 CNAI 7533
Fone (41) 99911 2684
alexuzche@hotmail.com

Livro Nº 2

Registro Geral

2º OFÍCIO

MATRÍCULA

FOLHA

19.138

02



Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

R-3-19.138. Protocolo nº 72.375 (10/12/2015). DIVISÃO DE CONDOMÍNIO: Nos termos do OFÍCIO n. 3236/2015, expedido em 09/11/2015 pela 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, devidamente assinado pelo M.M. Juiz Substituto Dr. Ivan Buzim, conforme decisão que determinou a extinção do condomínio existente na presente matrícula, proferida nos AUTOS n. 0009629-39.2011.8.16.0083, de Procedimento Ordinário, o imóvel constante na presente matrícula ficará pertencendo EM COMUM para os condôminos: 1) GABRIELLE PATRÍCIA FERREIRA PICKLER, brasileira, menor, nascida aos 25/11/98, portadora da certidão de nascimento nº 38.267, fls. 67, livro A-73 do CRC de Francisco Beltrão/PR; 2) INDIAMARA FERREIRA PICKLER, brasileira, solteira, do lar, portadora da Ci.Rg nº 75828322 e CPF sob nº 038.290.989-52, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR; 3) JONAS CÉSAR FERREIRA PICKLER, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, portador da Ci.Rg nº 91940833 e CPF nº 051.295.789-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, por Divisão Amigável feita com os demais condôminos constantes desta matrícula. Avaliação judicial do imóvel: R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). O referido é verdade, dou fé. Subscrito por Alexia Fernanda Julianotte (auxiliar) Francisco Beltrão, 11 de DEZEMBRO de 2015.

C.4.312,00VRC-R\$720,10

R-4-19.138. Protocolo nº 75.107 (31/03/2017). Transferência por Mandado Judicial. Nos termos do Mandado de Registro de Transferência de Propriedade Ordem: 41/2015, expedido pela Juíza de Direito Joseane Catusso Lopes de Oliveira, do Poder Judiciário desta Comarca de Francisco Beltrão-Pr - 1ª Secretária do Cível, extraído dos Autos nº 0009629-39.2011.8.16.0083 (894/2011), o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. ANTONIO BONIN, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da Ci.Rg nº 1.882.457-SSP/Pr, expedida em 23/05/1977, e inscrito no CPF/MF sob nº 332.590.209/00, residente e domiciliado em Sedegaldino, S/N, Interior, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, por compra feita de GABRIELLE PATRÍCIA FERREIRA PICKLER, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1998, portadora da Ci.Rg nº 97393982/PR e inscrita no CPF 009.883.219-04, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; JONAS CÉSAR FERREIRA PICKLER, brasileiro, solteiro, portador da Ci.Rg nº 91940833 e inscrito no CPF nº 051.295.789-45, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; e INDIANARA FERREIRA PICKLER, brasileira, solteira, portadora da Ci.Rg nº 75828322 e inscrita no CPF/MF sob nº 038.290.989-52. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº -controle 233599/2017, quitada no valor de R\$5.033,60 com avaliação base em R\$250.000,00. Certidão negativa de efeitos cíveis emitida em data de

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Foo. Beltrão

Alexandra A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17285 CNAI 7533
Fone (46) 99911 2684
aleauache@hotmail.com

Livro Nº 2

Registro Geral

2º OFÍCIO

MATRÍCULA

FOLHA

19.138

02Vº



Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

03/03/2017 pelo cartório do Distribuidor e Anexos, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Regional para Fins Gerais Cível, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual, NIRF nº 2.896.311-3, CCIR nº 722.081.028.827-8, CAR: PR-4108403-27ID.94BA.6181.4A10.9096.5172.A794.A3C4 Situação: Ativo, Guia de Recolhimento do Funrejus sob nº 1400000002481121-7 no valor de R\$500,00 e Certidões Negativas de Indisponibilidades de Bens nº 7de2 1f6e 5249 dfde 9d3e 9655 9c9e 4498 e7ce c137 (Antonio Bonin), 64e2 c66e 9add 68d9 96f8 e299 9f1b ddbd e094 e7d5 (Gabrielle), f62e 539f cd29 esca d503 605a 042e 1c7e 3548 d91a (Indiamara), 9735 095f 00ea 2f9b 17b9 fbf5 281b c6be fe2e 109c (Jonas). O referido é verdade e dos fé. Subscrito por Alexia Fernanda Julianotte (auxiliar). Francisco Beltrão, 19 de ABRIL de 2017.

C.4312.000-VRC R\$784,78

R-5-19.138. Protocolo nº 78.053(24/10/2018). CARTA DE ADJUDICAÇÃO: Nos termos da Carta de Adjudicação, expedida pela M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, Dra. JOSEANE CATUSSO LOPES DE OLIVEIRA, extraída dos Autos de Inventário nº 0012115-31.2010.8.16.0083, para constar que o imóvel desta matrícula ficará pertencendo aos Cessionários/Adjudicatários da seguinte forma: **uma fração ideal de 27.225,00m² para LUIZ FERNANDO BONIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.363.734-0, inscrito no CPF/MF nº 030.509.579-05, residente e domiciliado na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR; **uma fração ideal de 6.050,00m² para RICARDO LUIS BONIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.054.461-6, inscrito no CPF/MF nº 045.935.599-60, residente e domiciliado na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR; e **uma fração ideal de 27.225,00m² para CRISTIANE BONIN**, brasileira, portadora do RG nº 6.776.727-6, inscrita no CPF/MF nº 956.008.929-34, casada com GILBERTO ANTONIO MENIN, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 203921701-9, inscrito no CPF/MF nº 476.187.520-87, residentes e domiciliados na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR. Devido ao falecimento do Sr. ANTONIO BONIN, inscrito no CPF/MF nº 332.590.209-00, falecido aos 11/09/2010, conforme Certidão de óbito matrícula nº 083436 01 55 2010 4 00031 150 0013950 52, no CRC desta cidade, conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., às fls. 015 à 020, do livro 440-A em 10/07/2015, já transitada em julgado. Valor da Causa: 110.000,00 e Avaliado pela Prefeitura Municipal em R\$250.000,00. Foi apresentado a guia de recolhimento do ITCMD "causa mortis" Declaração sob nº 201800015058-8 e SEFA sob nºs 2018 0416 1014 9998 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de R\$138,00, nº 2018 0416 1014 9750 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de R\$138,00, nº 2018 0416 1014 0120 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Alexandra A. Ausche
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17386 CNAI 7633
Fone (48) 99911 2684
aleaueache@hotmail.com

Livro Nº 2

Registro Geral

2º OFÍCIO

Titular
Dirceu Carneiro

MATRÍCULA

FOLHA

Registro de Imóveis

19.138

03

Rua Ponta Grossa, 1777 - sala 62 - 6º andar
Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

R\$138,00, nº 2018 0416 1014 9270 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de R\$138,00, nº 2018 0416 1014 9572 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de R\$138,00, nº 2018 0416 1014 9114 avaliada em R\$5.749,98 e recolhida no valor de R\$230,00, nº 2018 0416 1014 8690 avaliada em R\$5.749,98 e recolhida no valor de R\$230,00, nº 2018 0416 1014 8339 avaliada em R\$5.749,98 e recolhida no valor de R\$230,00, nº 2018 0416 1014 8088 avaliada em R\$12.250,00 e recolhida no valor de R\$690,00, nº 2018 0416 1014 7910 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 7588 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 6778 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 2284 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 6077 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 6549 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 7006 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 7286 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 5879 avaliada em R\$17.250,00 e recolhida no valor de R\$690,00, emitidas pela Secretaria da Receita Estadual do Paraná, Guias do FUNREJUS sob nº 24000000000734211-3 (Cessão de Direitos) recolhida no valor de R\$500,00 e nº 17124500000001788 (Inventário) recolhido no valor de R\$616,00, Guia de recolhimento do ITBI nº 233599/2018, recolhida no valor de R\$5.033,60, Certidões negativas de indisponibilidades de bens nº 0a0b d425 2281 b98f 3ee9 14eb 49bb e76c a0b6 199e (Luiz), nº f839 0989 e06c c49b 4dcb 5742 9ec0 662c 484d c085 (Ricardo), nº 9770 7d1c ccc0 4c4f f77b 608f ef53 56e7 6736 1ccc (Cristiane), e nº eab2 3d4b c486 e4e9 e8bb 770d a2b5 f467 b30e a9d1 (Antonio). **EMITIDA DOL** Subscrito por Ana Paula de Freitas - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 20 de Novembro de 2.018.

R\$4.312,00 VRC - R\$832,22

R-6-19.138. Protocolo nº 78.194(20/11/2018). DAÇÃO EM PAGAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca, às fls. 148 à 152, do livro nº 581-N, em data de 20 de NOVEMBRO de 2.018, a fração ideal de 6.050,00m² do imóvel constante na presente matrícula foi adquirido pelo Credor **LUIZ FERNANDO BONIN**, brasileiro, divorciado, agricultor, nascido aos 31/08/1980, portador da CLRG nº 8.363.734-0-SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 030.509.579-05, residente e domiciliado na Linha Barra do Rio Tuna, zona rural, neste município de Francisco Beltrão-PR., Devedor: RICARDO LUIS BONIN, brasileiro, solteiro, maior, capaz, conforme certidão de nascimento matrícula nº 083436 01 55 1984 1 00035 126 0016426 79, emitido aos 13/11/2018 por Claudia Karine da Silva Menger - Escrevente do registro civil das pessoas naturais de Francisco Beltrão-PR, empresário, nascido aos 30/08/1984, portador da CLRG nº 9.054.461-6-SSP/PR., devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 045.935.599-60, residente e domiciliado na Linha Iess, Distrito de Nova Concórdia, na cidade de Francisco Beltrão-PR., DA CAUSA DA DAÇÃO: Que conforme instrumento

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 CNAI 7533
Fone (48) 99911 2884
aleauache@hotmail.com

Livro Nº 2

Registro Geral

MATRÍCULA
19.138FOLHA
03 Vs

2º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

particular de Confissão de Dívida o outorgante/dador confessa que tomou-se devedor do credor. Que ele outorgante devedor/dador, motivado em honrar o devedor com pagamento da Cláusula primeira, afim de solver tudo aquilo que lhe foi ajustado, propôs, beneficiando o devedor, dando-lhe como dação em pagamento da totalidade da dívida os imóveis. **OBS: De ora em diante o presente imóvel ficará pertencendo da seguinte forma: A Sr. CRISTIANE BONIN permanece com a área ideal de 27.225,00m² do imóvel, O Sr. LUIZ FERNANDO BONIN para a pertencer a área ideal de 33.275,00m² do imóvel.** Valor declarado de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e avaliada pela PM local em R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Foi apresentada a Guia de Recolhimento de ITBI sob nº 233599/2018 no valor de R\$533,60, CCIR/ITR sob nº 722.081.028.827-8, NIRF nº 2.896.311-3, Certidão Negativa da Vara do Trabalho sob nº 2018.11.19-55e58ff7, Certidão de Débitos Trabalhistas sob nº 162669162/2018, Certidão da Receita Estadual sob nº 019072863-42, CAR: PR-4108403-271D.94BA.6181.4A10.9096.5172.A794.A3C4, Certidão Negativa da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 72a3.6be9.25c8.eaf5.21eb.ab57.2e3a.c9b7.7257.92e3.3696.84e4.a5ab.3fe5.5*6a.a402.587e.06id.e128.81c4, Funrejus sob nº 14000000004155652-1 no valor de R\$50,00. Dispensa a apresentação da Certidão de feitos ajuizados segundo a lei nº 7.433/1985, com redação dada pela lei nº 13.097/2015. O referido é verdade, dou fé. Subscrito por Caroline Silva dos Santos - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2018. C. 4.312,00 VRC - R\$832,22

AV-7-19.138. Protocolo nº 78.300(05/12/2018). Retificação de Nome: Procede-se a presente averbação, em conformidade com o requerimento e documentos apresentados, nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "g" da Lei 6.015 de 15/12/1973 e, em virtude de equívoco havido quando da lavratura da Carta de Adjudicação, expedida pela M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, Dra. Joseane Catusso Lopes de Oliveira, extraída dos Autos de Inventário nº 0012115-31.2010.8.16.0083, para proceder à retificação do nome e dados da condômina deste imóvel, fazendo-se constar o nome correto, ou seja, **CRISTIANE MEZALIRA MENIN**, brasileira, casada com Gilberto Antonio Menin, ela portadora do RG nº 13.077.110-6/RS, inscrita no CPF/MF nº 905.472.170-72, ele brasileiro, agricultor, portador do RG nº 203921701-9, inscrito no CPF/MF nº 476.187.520-87, residentes e domiciliados na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR, e não como se fez mencionar no R-5 desta matrícula. **OBS: De ora em diante o presente imóvel ficará pertencendo da seguinte forma: uma área ideal de 27.225,00m² para CRISTIANE MEZALIRA MENIN; e uma área ideal de 33.275,00m² para LUIZ FERNANDO BONIN.** Subscrito por Ana Paula de Freitas - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 02 de Janeiro de 2.019. C. 630,00 VRC - R\$121,59

Alexandre A. Azeiteiro
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17886 / CMAJ 7633

Fone (41) 3035-4732 - Imóveis - 2º Ofício
aleazeiteiro@netmail.com.br - Fone: (46) 3035-4732
15 501-600 - Francisco Beltrão - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório.

Dou fé
19 de fevereiro de 2019

Jessica Mattes - Auxiliar

Certidão fornecida no teor do 1.º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/73 alterada pela Lei 5.215 de 30/08/76

**FUNARPEN - SELO
DIGITAL Nº
J5vcX . N7P8d . DrTAh
- GFRLH . DZ8Uz**
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão



Av. Luiz Antônio Faedo - 484 Francisco Beltrão . Paraná CEP 85.601 – 275
Compra – Venda – Locação
e: (046)3524 - 1716

PARECER DE VALOR DE MERCADO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº. 77.816.510.0001-66, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Roberto Davi**, Secretário do Meio Ambiente, elaborei o presente PARECER.

Objetivo: Propõe o presente parecer, determinar o valor de mercado do imóvel abaixo discriminado, para fins de locação.

1. **IMÓVEL:** Trata-se de um imóvel com área superficial, de aproximadamente 6.000m² (seis mil metros quadrados), cercado com telas, possuindo uma área coberta de aproximadamente, 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), piso sem calçamento (chão batido) localizado às margens da PR 475, na Rua Vere, que dá acesso ao bairro Santa Rosa, com ótima acessibilidade. A área em referência é parte integrante da área superficial constante da Matrícula nº 19.138 do Registro de Imóveis Comarca de Francisco Beltrão PR / 2º Ofício.

2. **CONSIDERAÇÕES:**

- Localizada em área de ótima acessibilidade
- Facilidade para estacionamento;
- Boa visibilidade.

Anexo: Cópia da Matrícula nº 13.138 e fotos do Imóvel.

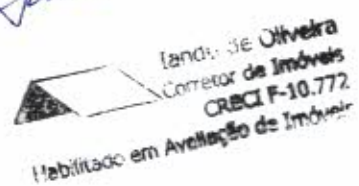
AVALIAÇÃO: Analisando o Imóvel desse Parecer de Avaliação Mercadológica com as especificações acima descritas avalio, após verificação "in loco", em **R\$ 1.250,00** (hum mil e duzentos e cinquenta reais), a locação mensal.

Sendo essa a minha avaliação, assino o presente parecer.


Landú de Oliveira
Corretor de Imóveis
CRECI F-10.772
Habilitado em Avaliação de Imóveis

Francisco Beltrão/PR, 21 de fevereiro de 2019

Iandú de Oliveira
CRECI Nº F-10.772 / 6ª Região /PR
Inscrição: Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários nº 01282
Av; Luiz Antônio Faedo, 484, Centro Francisco Beltrão-PR
Fone: 46-3524-1716 / 99975-0077
E MAIL: iandu@wln.com.br



Iandú de Oliveira
Corretor de Imóveis
CRECI F-10.772
Habilitado em Avaliação de Imóveis

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula

19.138

Folha

01



Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão

2º Ofício

DATA: 23/08/2001. Protocolo nº 44.996. LOTE Nº 37-C (trinta e sete - C), subdivisão do lote nº 37, **DA GLEBA Nº 59-FB** (cinquenta e nove-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 60.500,00m² (SESSENTA MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), conforme alteração cadastral e Memorial descritivo assinado pelo Sr. Ricardo Bernardo Pereira, inscrito no CREA sob nº 7410-V-PR, e Mandado de Retificação de Registro de Imóvel, extraído dos Autos 11/2001 da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão, tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Tomamos como ponto de partida (PP) o ponto comum às divisas dos lotes 34, 35 e 37-C da gleba 59-FB. Desta PP segue por linha seca e reta confrontando com o lote 35, com azimute de 172°30' e extensão de 165,30m, até a estação 2; desta segue por linha seca e reta confrontando com o lote 37 (área remanescente), com azimute de 140°10' e extensão de 91,30m até a estação 3; desta segue por linha seca e reta, confrontando com o lote 37 (área remanescente), com azimute de 73°30' e extensão de 230,10m, até a estação 4; desta segue por linha seca e reta, confrontando com o lote 37-B, com azimute de 347°00' e extensão de 210,00m, até a estação 5; desta segue por linha seca e reta confrontando com o lote 37-A com azimute de 258°50' e extensão de 201,00m até a estação 6, desta segue por linha seca e reta, confrontando com o lote 34, com azimute de 263°20' e extensão de 68,80m, atingindo o PP e completando o perímetro do lote 37-C da gleba 59-FB de Francisco Beltrão. **REGISTRO ANTERIOR:** R-11-M-4.859, fls. 2 à 3, deste 2º Ofício. **PROPRIETÁRIOS EM COMUM:** 1) - **"FABIANO PICKLER"**, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG-1.866.505-PR e inscrito no CPF-225.188.009-72, casado sob regime de comunhão de bens com a Sra. **IVANIR ISRAEL PICKLER**, brasileira, do lar, inscrita no CPF-761.996.149-68, residentes na Barra do Rio Tuna, neste Município; 2) - **"ANTONIO ERASMO PICKLER"**, brasileiro, casado com a Sra. **SANTINA PICKLER**, sob regime de comunhão universal de bens, motorista, ela do lar, portadora das CI-RG-950.649-PR e 2.231.697-PR e inscrito no CPF-554.113.399-87, residentes em Cascavel - PR; 3) - **"JOSE JUARES PICKLER"**, brasileiro, casado com a Sra. **JOSELI FERREIRA PICKLER**, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, ele aposentado, portador da CI-RG-1.582.636-PR e CPF-297.718.629-87, ela do lar, portadora da CI-RG-6.864.951-0-PR, residentes na Barra do Rio Tuna, neste Município; 4) - **"TEREZINHA HIORLIBARDINI"**, brasileira, casada com o Sr. **LEDIO BARDINI**, sob regime de comunhão de bens, ela do lar, portadora da CI-RG-1.503.944-2-PR e inscrita no CPF-453.311.979-49, ele comerciante, portador da CI-RG-1.244.509-PR e inscrito no CPF-313.815.109-49, residentes em Sorriso - MT; 5) - **"MARIA SUELI MAZZETTO"**, brasileira, casada com o Sr. **VALTER MAZZETTO**, sob regime de comunhão universal de bens, ela farmacista, portadora da CI-RG-1.327.702-PR e inscrita no CPF-430.995.999-72, ele farmacista, portador da CI-RG-890.657-PR e inscrito no CPF-153.458.159-68, residentes nesta Cidade; 6) - **"MARIA ELI RISSO"**, brasileira casada com o Sr. **VICTORINO ZANATA RISSO**, sob regime de comunhão universal de bens, ela comerciante aposentada, portadora da CI-RG-1.275.186-9-PR e inscrita no CPF-103.795.989-49, ele comerciante, portador da CI-RG-703.029-PR e inscrito no CPF-

continua no verso

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula
19.138Folha
01v

Comarca de Francisco Beltrão

Estado do Paraná
2º Ofício

761.996.149-68, residentes em Bom Sucesso do Sul -PR. Número do Imóvel na Receita Federal - 2.896.311-3-PR. Certificado de Cadastro no INCRA nº 722.081.028.677-8. O referido é verdade, dou fô. Francisco Beltrão, 23 de AGOSTO de 2.001.

DATA: 23/08/2.001. Protocolo nº 44.996. AV-1-M-19.138. Restauração e Conservação de Floresta: Proceda-se esta averbação, para constar que em conformidade com o Termo de Compromisso de Restauração de reserva Florestal Legal nº 0784030007701, expedido pelo IAP, que sobre o imóvel desta matrícula ficará gravada a área de 1.2100 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, mantidas as limitações de uso relativas às áreas de Reserva Florestal Legal estabelecidas em Lei. O proprietário compromete-se no mesmo termo a restaurar 1.2100 hectares de Reserva Florestal Legal conforme cronograma constante no termo. O IAP declara que a área de reserva Florestal Legal foi localizada na propriedade conforme mapa/croqui. O proprietário firma o presente termo por si e seus herdeiros e/ou sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. O Referido é verdade, dou fô. Francisco Beltrão, 23 de AGOSTO de 2.001.

C.630,00 VRC-R\$ 7,00

DATA: 16/12/2002. R-2-M-19.138. Protocolo nº 46.816. FORMAL DE PARTILHA: Nos termos do Formal de Partilha, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Francisco Beltrão -PR, pelo MM. Juiz de Direito Dr. José Luiz Dosciatti, extraído dos Autos de Inventário sob nº 37/02, para constar que a área ideal pertencente ao Sr. José Juares Pickler, do imóvel desta matrícula ficará pertencendo EM COMUM aos herdeiros -filhos: a) - **"GABRIELLE PATRÍCIA FERREIRA PICKLER"**, brasileira, menor, nascida aos 25/11/98, portadora da Certidão de nascimento nº 38.267, fls. 67, livro A-73 do CRC de Francisco Beltrão-PR; b) - **"INDIAMARA FERREIRA PICKLER"**, brasileira, menor, nascida aos 18.06.82, portadora da certidão de nascimento nº 12.760, fls. 60, livro A-29 do CRC de Francisco Beltrão - PR; c) - **"JONAS CESAR FERREIRA PICKLER"**, brasileiro, menor, nascido aos 02.09.86, portador da Certidão de nascimento nº 11.658, fls. 210 vº livro A-56 do CRC de Palmas- PR, devido ao falecimento do Sr. JOSE JUARES PICKLER, ocorrido em 1º de fevereiro de 2.000, conforme Certidão de óbito nº 7.977, fls. 077, livro C-016 do CRC de Francisco Beltrão - PR, e sentença proferida em data de 30.09.02, pelo MM. Juiz de Direito Dr. José Luiz Dosciatti, a qual a transitou em julgado. Avaliado em R\$1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais). OBS.: De ora em diante o presente imóvel ficará pertencendo em comum aos condôminos: 1) - **FABIANO PICKLER**; 2) - **ANTONIO BRASMO PICKLER**; 3) - **TEREZINHA HIORLI BARDINI**; 4) - **MARIA SUELI MAZZETTO**; 5) - **MARIA ELI RISSO**; 6) - **GABRIELLE PATRÍCIA FERREIRA PICKLER, INDIAMARA FERREIRA PICKLER E JONAS CESAR FERREIRA PICKLER**. OUTRAS CONDIÇÕES: constantes no Formal. O referido é verdade, dou fô. Francisco Beltrão, 16 de DEZEMBRO de 2.002.

vide fls:02

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Livro Nº 2

MATRÍCULA

19.138

Registro Geral

FOLHA

02



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

R-3-19.138. Protocolo nº 72.375 (10/12/2015). DIVISÃO DE CONDOMÍNIO: Nos termos do OFÍCIO n. 3236/2015, expedido em 09/11/2015 pela 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, devidamente assinado pelo M.M. Juiz Substituto Dr. Ivan Buatim, conforme decisão que determinou a extinção do condomínio existente na presente matrícula, proferida nos AUTOS n. 0009629-39.2011.8.16.0083, de Procedimento Ordinário, o imóvel constante na presente matrícula ficará pertencendo EM COMUM para os condôminos: 1) GABRIELLE PATRÍCIA FERREIRA PICKLER, brasileira, menor, nascida aos 25/11/98, portadora da certidão de nascimento nº 38.267, fls. 67, livro A-73 do CRC de Francisco Beltrão/PR; 2) INDIANARA FERREIRA PICKLER, brasileira, solteira, do lar, portadora da Ci.Rg nº 75828322 e CPF sob nº 038.290.989-52, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR; 3) JONAS CÉSAR FERREIRA PICKLER, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, portador da Ci.Rg nº 91940833 e CPF nº 051.295.789-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, por Divisão Amigável feita com os demais condôminos constantes desta matrícula. Avaliação judicial do imóvel: R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). Referido é verdade, dou fé. Subscrito por Alexia Fernanda Julianotte (auxiliar) Francisco Beltrão, 11 de DEZEMBRO de 2015.

C:4.312,00VRC-R\$720,10

R-4-19.138. Protocolo nº 75.107 (31/03/2017). Transferência por Mandado Judicial. Nos termos do Mandado de Registro de Transferência de Propriedade Ordem: 41/2015, expedido pela Juíza de Direito Joseane Catusso Lopes de Oliveira, do Poder Judiciário desta Comarca de Francisco Beltrão-Pr - 1ª Secretária do Cível, extraído dos Autos nº0009629-39.2011.8.16.0083 (894/2011), o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. ANTONIO BONIN, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da Ci.Rg nº 1.882.457-SSP/Pr, expedida em 23/05/1977, e inscrito no CPF/MF sob nº 332.590.209/00, residente e domiciliado em Sedegaldino, S/N, Interior, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr; por compra feita de GABRIELLE PATRÍCIA FERREIRA PICKLER, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1998, portadora da Ci.Rg nº 97393982/PR e inscrita no CPF 009.883.219-04, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; JONAS CÉSAR FERREIRA PICKLER, brasileiro, solteiro, portador da Ci.Rg nº91940833 e inscrito no CPF nº 051.295.789-45, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; e INDIANARA FERREIRA PICKLER, brasileira, solteira, portadora da Ci.Rg nº 75828322 e inscrita no CPF/MF sob nº 038.290.989-52. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº.-controle 233599/2017, quitada no valor de R\$5.033,60 com avaliação base em R\$250.000,00, Certidão negativa de efeitos cíveis emitida em data de

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Livro Nº 2

Registro Geral

MATRÍCULA

FOLHA

19.138

02Vº



2º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

03/03/2017 pelo cartório do Distribuidor e Anexos, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Regional para Fins Gerais Cível, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual, NIRF nº 2.896.311-3, CCIR nº 722.081.028.827-8, CAR: PR-4108403-27ID-94BA-6181.4A10.9096.5172.A794.A3C4 Situação: Ativo, Guia de Recolhimento do Fuhrejus sob nº 1400000002481121-7 no valor de R\$500,00 e Certidões Negativas de Inadimplências de Bens nº 7da2 1f6e 5249 dfe 9d3e 9635 9c9e 4498 e7ce c137 (Antonio Bonin), 64e2 c66e 9add 68d9 96f8 e299 9f1b ddbd e094 e7d5 (Gabrielle), f62c 5395 ed29 eaca d503 605a 042e 1c7e 3548 d91a (Indiamara), 9735 095f 00ea 2f9b 17b9 bbf5 281b c6be fe2e 109c (Jonas). O referido é verdade e dou fé. Subscrito por Alexia Fernanda Julianotte (auxiliar). Francisco Beltrão, 19 de ABRIL de 2017.

C.A.312.000-VRC-R\$784,78

R-5-19.138. Protocolo nº 78.053(24/10/2018). CARTA DE ADJUDICAÇÃO: Nos termos da Carta de Adjudicação, expedida pela M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, Dra. JOSEANE CATUSSO LOPES DE OLIVEIRA, extraída dos Autos de Inventário nº 0012115-31.2010.8.16.0083, para constar que o imóvel desta matrícula ficará pertencendo aos Cessionários/Adjudicatários da seguinte forma: **uma fração ideal de 27.225,00m² para LUIZ FERNANDO BONIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.363.734-0, inscrito no CPF/MF nº 030.509.579-05, residente e domiciliado na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR; **uma fração ideal de 6.050,00m² para RICARDO LUIS BONIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.054.461-6, inscrito no CPF/MF nº 045.935.599-60, residente e domiciliado na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR; e **uma fração ideal de 27.225,00m² para CRISTIANE BONIN**, brasileira, portadora do RG nº 6.776.727-6, inscrita no CPF/MF nº 956.008.929-34, casada com **GILBERTO ANTONIO MENIN**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 203921701-9, inscrito no CPF/MF nº 476.187.520-87, residentes e domiciliados na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR. Devido ao falecimento do Sr. ANTONIO BONIN, inscrito no CPF/MF nº 332.590.209-00, falecido aos 11/09/2010, conforme Certidão de óbito matrícula nº 083436 01 55 2010 4 00031 150 0013950 52, no CRC desta cidade, conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., às fls. 015 á 020, do livro 440-A em 10/07/2015, já transitada em julgado. Valor da Causa: 110.000,00 e Avaliado pela Prefeitura Municipal em R\$250.000,00. Foi apresentado a guia de recolhimento do ITCMD "causa mortis" Declaração sob nº 201800015058-8 e SEFA sob nºs 2018 0416 1014 9998 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de R\$138,00, nº 2018 0416 1014 9750 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de R\$138,00, nº 2018 0416 1014 0120 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fcc. Beltrão

Livro Nº 2

MATRÍCULA

19.138

Registro Geral

FOLHA

03



2º OFÍCIO

Titular

Dirceu Carneiro

Registro de Imóveis

Rua Ponta Grossa, 1777 - sala 62 - 6º andar
Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

R\$138,00, nº 2018 0416 1014 9270 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de
 R\$138,00, nº 2018 0416 1014 9572 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de
 R\$138,00, nº 2018 0416 1014 9114 avaliada em R\$5.749,98 e recolhida no valor de
 R\$230,00, nº 2018 0416 1014 8690 avaliada em R\$5.749,98 e recolhida no valor de
 R\$230,00, nº 2018 0416 1014 8339 avaliada em R\$5.749,98 e recolhida no valor de
 R\$230,00, nº 2018 0416 1014 8088 avaliada em R\$12.250,00 e recolhida no valor de
 R\$690,00, nº 2018 0416 1014 7910 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 7588 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 6778 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 2284 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 6077 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 6549 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 7006 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 7286 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 5879 avaliada em R\$17.250,00 e recolhida no valor de
 R\$690,00, emitidas pela Secretaria da Receita Estadual do Paraná, Guias do FUNREJUS sob
 nº 24000000000734211-3 (Cessão de Direitos) recolhida no valor de R\$500,00 e nº
 17124500000001788 (Inventário) recolhido no valor de R\$616,00, Guia de recolhimento do
 ITBI nº 233599/2018, recolhida no valor de R\$5.033,60, Certidões negativas de
 indisponibilidades de bens nº 0a0b d425 2281 b98f 3ce9 14eb 49bb e76c a0b6 199e (Luiz),
 nº f839 0989 e06c c49b 4dcb 5742 9ec0 662c 484d c085 (Ricardo), nº 9770 7d1c ccc0 4c4f
 f77b 608f ef53 36e7 6736 1ccc (Cristiane), e nº eab2 3d4b c486 e4e9 e8bb 770d a2b5 f467
 b30e a9d1 (Antonio). **EMITIDA DOI.** Subscrito por Ana Paula de Freitas - Escrevente. O
 referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 20 de Novembro de
 2.018.

R. 4.212,00 VRC - R\$832,22

R-6-19.138. Protocolo nº 78.194(20/11/2018). DACÃO EM PAGAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca, às fls. 148 à 152, do livro nº 581-N, em data de 20 de NOVEMBRO de 2.018, a fração ideal de 6.050,00m² do imóvel constante na presente matrícula foi adquirido pelo Credor **LUIZ FERNANDO BONIN**, brasileiro, divorciado, agricultor, nascido aos 31/08/1980, portador da CLRG nº 8.363.734-0-SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 030.509.579-05, residente e domiciliado na Linha Barra do Rio Tuna, zona rural, neste município de Francisco Beltrão-PR., Devedor: **RICARDO LUIS BONIN**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, conforme certidão de nascimento matrícula nº 083436 01 55 1984 1 00035 126 0016426 79, emitido aos 13/11/2018 por Claudia Karine da Silva Menger - Escrevente do registro civil das pessoas naturais de Francisco Beltrão-PR, empresário, nascido aos 30/08/1984, portador da CLRG nº 9.054.461-6-SSP/PR., devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 045.935.599-60, residente e domiciliado na Linha Iess, Distrito de Nova Concórdia, na cidade de Francisco Beltrão-PR., **DA CAUSA DA DACÃO:** Que conforme instrumento

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
 Certifico que o Selo de Autenticidade foi
 afixado na última parte deste documento
 composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
 2º OFÍCIO
 DIRCEU CARNEIRO
 OFICIAL
 Comarca de Fco. Beltrão

Livro Nº 2

MATRÍCULA
19.138

Registro Geral

FOLHA
03 Vs

2º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

particular de Confissão de Dívida o outorgante/dador confessa que tornou-se devedor do credor. Que ele outorgante devedor/dador, motivado em honrar o devedor com pagamento da Cláusula primeira, afim de solver tudo aquilo que lhe foi ajustado, propôs, beneficiando o devedor, dando-lhe como dação em pagamento da totalidade da dívida os imóveis. OBS: De ora em diante o presente imóvel ficará pertencendo da seguinte forma: A Sr^a. **CRISTIANE BONIN** permanece com a área ideal de 27.225,00m² do imóvel, O Sr. **LUIZ FERNANDO BONIN** para a pertencer a área ideal de 33.275,00m² do imóvel. Valor declarado de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e avaliada pela PM local em R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Foi apresentada a Guia de Recolhimento de ITBI sob nº 233599/2018 no valor de R\$533,60, CCIR/ITR sob nº 722.081.028.827-8, NIRF nº 2.896.311-3, Certidão Negativa da Vara do Trabalho sob nº 2018.11.19-55e58ff7, Certidão de Débitos Trabalhistas sob nº 162669162/2018, Certidão da Receita Estadual sob nº 019072863-42, CAR: PR-4108403-271D.94BA.6181.4A10.9096.5172.A794.A3C4, Certidão Negativa da Central Nacional de Disponibilidade de Bens nº 72a3.6be9.25c8.eaf5.21eb.ab57.2e3a.e9b7.7257.92e3.3696.84e4.a5ab.3fe5.5^a6a.a402.587e.061d.e128.81e4, Funrejus sob nº 14000000004155652-1 no valor de R\$50,00. Dispensa a apresentação da Certidão de feitos ajuizados segundo a lei nº 7.433/1985, com redação dada pela lei nº 13.097/2015. O referido é verdade, dou fé. Subscrito por Caroline Silva dos Santos - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2018.

C. 4.312,00 VRC - R\$832,22

AV-7-19.138, Protocolo nº 78.300(05/12/2018), Retificação de Nome: Procede-se a presente averbação, em conformidade com o requerimento e documentos apresentados, nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "g" da Lei 6.015 de 15/12/1973 e, em virtude de equívoco havido quando da lavratura da Carta de Adjudicação, expedida pela M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, Dra. Joscane Catusso Lopes de Oliveira, extraída dos Autos de Inventário nº 0012115-31.2010.8.16.0083, para proceder à retificação do nome e dados da condômina deste imóvel, fazendo-se constar o nome correto, ou seja, **CRISTIANE MEZALIRA MENIN**, brasileira, casada com Gilberto Antonio Menin, ela portadora do RG nº 13.077.110-6/RS, inscrita no CPP/MF nº 905.472.170-72, ele brasileiro, agricultor, portador do RG nº 203921701-9, inscrito no CPF/MF nº 476.187.520-87, residentes e domiciliados na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR, e não como se fez mencionar no R-5 desta matrícula. **OBS: De ora em diante o presente imóvel ficará pertencendo da seguinte forma: uma área ideal de 27.225,00m² para CRISTIANE MEZALIRA MENIN; e uma área ideal de 33.275,00m² para LUIZ FERNANDO BONIN.** Subscrito por Ana Paula de Freitas - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 02 de Janeiro de 2019.

C. 630,00 VRC - R\$121,59

**FUNARPEN - SELO
DIGITAL Nº
J5vcX . N7P8d . DrTAH
- GFRLH . DZ8Uz**
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
**DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL**
Comarca de Fco. Beltrão

Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício
R. Ponta Grossa, 1.777 - Sala 62 - Fone: (41) 3025-4732
35.601-800 - Francisco Beltrão, PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que o presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório.

Dou fé
19 de fevereiro de 2019.

Jéssica Mattes - Auxiliar

Opções tomadas no termos do 1.º do Art. 19 da Lei nº 015 de 31.12.1973 alterada pela Lei 3216 de 3.05.75



000027





PARECER MERCADOLÓGICO DE ALUGUEL

IMÓVEL: BARRACÃO CONVENCIONAL
ENDEREÇO: PR 475
BAIRRO PINHEIRINHO FRANCISCO BELTRÃO PR.
MATRÍCULA: 19.138 DE REG. DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

CORRETOR DE IMÓVEIS: EDSON PERSZEL
CRECI Nº 10.560.PR

Edson J. Perszel
CRECI Nº 10.560

CORRETOR DE IMÓVEIS
EDSON JORGE PERSZEL - CRECI Nº 10.560
– Francisco Beltrão - PR. –
FONE 46 - 3524 - 6006 CEL 9 9919 - 3135
e-mail – edoimoveis@gmail.com

PARECER MERCADOLÓGICO DE LOCAÇÃO.

Atendendo Solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, CNPJ 67.816.510.0001-66 (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), Eu, Corretor de Imóveis **EDSON JORGE PERSZEL**, devidamente Habilitado no CRECI sob o nº 10.560, Perito em avaliações, com endereço fixo na Rua Salvador nº 720, Bairro Alvorada – Município de Francisco Beltrão – PR., **Fone 46 3524-6006 e Cel : 9 9919-3135**, venho por meio desta, proceder o PARECER MERCADOLÓGICO DE LOCAÇÃO do seguinte Bem Imóvel urbano:

Imóvel: Fração de 6.000m²(seis mil metros quadrados); do imóvel constante na matrícula nº19.138 do Registro de imóveis 2º Ofício da Cidade de Francisco Beltrão Pr. Localizado as margens da PR 475 com Rua Verê, Bairro Pinheirinho, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão Pr.

Edificações: Estrutura metálica de aproximadamente 300m² (trezentos metros quadrados), com pés direito de 5m (cinco metros); coberto com folhas de metal. Aberta e sem piso. Em bom estado de conservação.


Edson J. Perszel
CRECI Nº 10.560

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



Figura 1: Localização do imóvel



Figura 2: Localização do imóvel

Edson J. Kerszel
Edson J. Kerszel
CRECI F. 0560

FOTOGRAFIA DAS INSTALAÇÕES



Figura 3: Foto Barracão Convencional



Figura 4: Foto Barracão Convencional

Edson J. Herzog
CRECI 15640
3



Figura 5: Foto Barracão Convencional



Figura 6: Foto Barracão Convencional

Edson J. Ketszel
CRECI F. 08801
4

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

EDIFICAÇÃO "BARRACÃO CONVENCIONAL" EM ESTRUTURA METÁLICA DE 300,00m², sobre amplo terreno de 6.000m²(seis mil metros quadrados).

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:

"BOM" – entre os parâmetros (Novo, bom, regular, ruim).

Obs.: Na data da visitação, 21/02/2019 constatou-se "o imóvel (em bom estado de conservação e boas condições de uso).

ACESSO: "Bom", entre parâmetros (bom, regular e ruim).

PAVIMENTAÇÃO: asfalto.

NIVEL POTENCIAL DE COMÉRCIO DE LOCAÇÃO:

"COMERCIAL BAIXO":

Entre os parâmetros (baixo, médio, alto).

EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: Não há.

INFRAESTRUTURA LOCAL: O imóvel é servido por rodovia pavimentada com asfalto, localizado as margens da PR 475 com Rua Verê, com facilidade de expansão da área.

ZONEAMENTO DO IMÓVEL: Segundo o plano diretor do Município o presente imóvel encontra-se a margem do zoneamento urbano.

Aptidão do Entorno: "residencial/ industrial".

Características: Edificações industriais (barracão convencional).


Edson J. Merszki
CRECI 0568

Finalidade da avaliação: "Atualização de mercado: (com finalidade de locação).

Após vistoria "IN LOCO" na data de 21/02/2019 no período da Tarde, as características das edificações tais como: tamanho do terreno de 6.000,00m², acesso, localização do Imóvel, estado de conservação das construções, o mercado atual com relação as últimas negociações de locações, pesquisa de ofertas no mercado e informações de profissionais da área imobiliária, é atribuído ao presente imóvel o valor mensal de locação R\$: 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).

Anexos: Cópias da Matrícula, credencial e certificados de formação do avaliador.

Francisco Beltrão, 22 de Fevereiro de 2019.



Edson J. Perszel
CRECI 10560

EDSONJORGEPERSZEL
CRECI 10560


Edson J. Perszel
CRECI 10560

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula
19.138Folha
01

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão

Estado do Paraná
2º Ofício

DATA: 23/08/2001. Protocolo nº 44.996. LOTE Nº 37-C (trinta e sete - C), subdivisão do lote nº 37, **DA GLEBA Nº 59-FB** (cinquenta e nove-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 60.500,00m² (SESSENTA MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), conforme alteração cadastral e Memorial descritivo assinado pelo Sr. Ricardo Bernardo Pereira, inscrito no CREA sob nº 7410-V-PR, e Mandado de Retificação de Registro de Imóvel, extraído dos Autos 11/2001 da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão, tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Tomamos como ponto de partida (PP) o ponto comum às divisas dos lotes 34, 35 e 37-C da gleba 59-FB. Deste PP segue por linha seca e reta confrontando com o lote 35, com azimute de 172°30' e extensão de 165,30m, até a estação 2; desta segue por linha seca e reta confrontando com o lote 37 (área remanescente), com azimute de 140°10' e extensão de 91,30m até a estação 3; desta segue por linha seca e reta, confrontando com o lote 37 (área remanescente), com azimute de 73°30' e extensão de 230,10m, até a estação 4; desta segue por linha seca e reta, confrontando com o lote 37-B, com azimute de 347°00' e extensão de 210,00m, até a estação 5; desta segue por linha seca e reta confrontando com o lote 37-A com azimute de 258°50' e extensão de 201,00m até a estação 6, desta segue por linha seca e reta, confrontando com o lote 34, com azimute de 263°20' e extensão de 68,80m, atingindo o PP e completando o perímetro do lote 37-C da gleba 59-FB de Francisco Beltrão. **REGISTRO ANTERIOR:** R-11-M-4.859, fls. 2 à 3, deste 2º Ofício. **PROPRIETÁRIOS EM COMUM:** 1) - **"FABIANO PICKLER"**, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG-1.866.505-PR e inscrito no CPF-225.188.009-72, casado sob regime de comunhão de bens com a Sra. IVANIR ISRAEL PICKLER, brasileira, do lar, inscrita no CPF-761.996.149-68, residentes na Barra do Rio Tuna, neste Município; 2) - **"ANTONIO ERASMO PICKLER"**, brasileiro, casado com a Sra. SANTINA PICKLER, sob regime de comunhão universal de bens, motorista, ela do lar, portadores das CI-RG-950.649-PR e 2.231.697-PR e inscrito no CPF-554.113.399-87, residentes em Cascavel - PR; 3) - **"JOSE JUARES PICKLER"**, brasileiro, casado com a Sra. JOSSELI FERREIRA PICKLER, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, ele aposentado, portador da CI-RG-1.582.636-PR e CPF-297.718.629-87, ela do lar, portadora da CI-RG-6.864.951-0-PR, residentes na Barra do Rio Tuna, neste Município; 4) - **"TEREZINHA HIORLI BARDINI"**, brasileira, casada com o Sr. LEDIO BARDINI, sob regime de comunhão de bens, ela do lar, portadora da CI-RG-1.503.944-2-PR e inscrita no CPF-453.311.979-49, ele comerciante, portador da CI-RG-1.244.509-PR e inscrito no CPF-313.815.109-49, residentes em Sorriso - MT; 5) - **"MARIA SUBLI MAZZETTO"**, brasileira, casada com o Sr. VALTER MAZZETTO, sob regime de comunhão universal de bens, ela farmacista, portadora da CI-RG-1.327.702-PR e inscrita no CPF-430.995.999-72, ele farmacista, portador da CI-RG-890.657-PR e inscrito no CPF-153.458.159-68, residentes nesta Cidade; 6) - **"MARIA ELI RISSO"**, brasileira casada com o Sr. VICTORINO ZANATTA RISSO, sob regime de comunhão universal de bens, ela comerciante aposentada, portadora da CI-RG-1.275.186-9-PR e inscrita no CPF-103.793.989-49, ele comerciante, portador da CI-RG-703.029-PR e inscrito no CPF-

continua no verso

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Edson
GREGI
Pereira
Diretor

Livro Nº 2

MATRÍCULA

19.138

Registro Geral

FOLHA

02



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

R-3-19.138. Protocolo nº 72.375 (10/12/2015). DIVISÃO DE CONDOMÍNIO: Nos termos do OFÍCIO n. 3236/2015, expedido em 09/11/2015 pela 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, devidamente assinado pelo M.M. Juiz Substituto Dr. Ivan Buitim, conforme decisão que determinou a extinção do condomínio existente na presente matrícula, proferida nos AUTOS n. 0009629-39.2011.8.16.0083, de Procedimento Ordinário, o imóvel constante na presente matrícula ficará pertencendo EM COMUM para os condôminos: 1) **GABRIELLE PATRÍCIA FERREIRA PICKLER**, brasileira, menor, nascida aos 25/11/98, portadora da certidão de nascimento nº 38.267, fls. 67, livro A-73 do CRC de Francisco Beltrão/PR; 2) **INDIAMARA FERREIRA PICKLER**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Ci.Rg nº 75828322 e CPF sob nº 038.290.989-52, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR; 3) **JONAS CÉSAR FERREIRA PICKLER**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, portador da Ci.Rg nº 91940833 e CPF nº 051.295.789-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, por Divisão Amigável feita com os demais condôminos constantes desta matrícula. Avaliação judicial do imóvel: R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) referido é verdade, don fê. Subscrito por Alexia Fernanda Julianotte (auxiliar) Francisco Beltrão, 11 de DEZEMBRO de 2015.

C-4-312,00VRC-R\$720,10

R-4-19.138. Protocolo nº 75.107 (31/03/2017). Transferência por Mandado Judicial.

Nos termos do Mandado de Registro de Transferência de Propriedade Ordem: 41/2015, expedido pela Juíza de Direito Joseane Catusso Lopes de Oliveira, do Poder Judiciário desta Comarca de Francisco Beltrão-Pr - 1ª Secretária do Cível, extraído dos Autos nº0009629-39.2011.8.16.0083 (894/2011), o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. **ANTONIO BONIN**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da Ci.Rg nº 1.882.457-SSP/Pr, expedida em 23/05/1977, e inscrito no CPF/MF sob nº 332.590.209/00., residente e domiciliado em Sedegaldino, S/N, Interior, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, por compra feita de **GABRIELLE PATRÍCIA FERREIRA PICKLER**, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1998, portadora da Ci.Rg nº 97393982/PR e inscrita no CPF 009.883.219-04, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; **JONAS CÉSAR FERREIRA PICKLER**, brasileiro, solteiro, portador da Ci.Rg nº91940833 e inscrito no CPF nº 051.295.789-45, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; e **INDIANARA FERREIRA PICKLER**, brasileira, solteira, portadora da Ci.Rg nº 75828322 e inscrita no CPF/MF sob nº 038.290.989-52. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº.-controle 233599/2017, quitada no valor de R\$5.033,60 com avaliação base em R\$250.000,00. Certidão negativa de efeitos cíveis emitida em data de

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Edson
CNE

Livro Nº 2

MATRÍCULA

19.138

Registro Geral

FOLHA

02Vº



2º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

03/03/2017 pelo cartório do Distribuidor e Anexos, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Regional para Fins Gerais Cível, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual, NIRF nº 2.896.311-3, CCTR nº 722.081.028.827-8, CAR: PR-4108403-271D-94BA-6181-4A10-9096-5172-A794-A3C4 Situação: Ativo, Guia de Recolhimento do Fuhrejus sob nº 1400000002481121-7 no valor de R\$500,00 e Certidões Negativas de Indisponibilidades de Bens nº 7de2 1f6e 5249 dfe 9d3e 9655 9c9e 4498 e7ce c137 (Antonio Bonin), 64e2 c66e 9add 68d9 96f8 e299 9f1b ddbd e094 e7d5 (Gabrielle), f62e 5395 cd29 eaca d503 605a 042e 1c7e 3548 d91a (Indiamara), 9735 095f 00ea 2f9b 17b9 fbf5 281b c6be fe2e 109c (Jonas). O referido é verdade e dou fé. Subscrito por Alexia Fernanda Julianotte (auxiliar). Francisco Beltrão, 19 de ABRIL de 2017.

C.4/312.000-VRC-R\$784,78

R-5-19.138. Protocolo nº 78.053(24/10/2018). CARTA DE ADJUDICAÇÃO: Nos termos da Carta de Adjudicação, expedida pela M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, Dra. JOSEANE CATUSSO LOPES DE OLIVEIRA, extraída dos Autos de Inventário nº 0012115-31.2010.8.16.0083, para constar que o imóvel desta matrícula ficará pertencendo aos Cessionários/Adjudicatários da seguinte forma: **uma fração ideal de 27.225,00m² para LUIZ FERNANDO BONIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.363.734-0, inscrito no CPF/MF nº 030.509.579-05, residente e domiciliado na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR; **uma fração ideal de 6.050,00m² para RICARDO LUIS BONIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.054.461-6, inscrito no CPF/MF nº 045.935.599-60, residente e domiciliado na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR; e **uma fração ideal de 27.225,00m² para CRISTIANE BONIN**, brasileira, portadora do RG nº 6.776.727-6, inscrita no CPF/MF nº 956.008.929-34, casada com **GILBERTO ANTONIO MENIN**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 203921701-9, inscrito no CPF/MF nº 476.187.520-87, residentes e domiciliados na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR., Devido ao falecimento do Sr. ANTONIO BONIN, inscrito no CPF/MF nº 332.590.209-00, falecido aos 11/09/2010, conforme Certidão de óbito matrícula nº 083436 01 55 2010 4 00031 150 0013950 52, no CRC desta cidade, conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., às fls. 015 á 020, do livro 440-A em 10/07/2015, já transitada em julgado. Valor da Causa: 110.000,00 e Avaliado pela Prefeitura Municipal em R\$250.000,00. Foi apresentado a guia de recolhimento do ITCMD "causa mortis" Declaração sob nº 201800015058-8 e SEFA sob nºs 2018 0416 1014 9998 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de R\$138,00, nº 2018 0416 1014 9750 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de R\$138,00, nº 2018 0416 1014 0120 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Edson
CREC. 1.234.567
Dirceu Carneiro

Livro Nº 2

Registro Geral

2º OFÍCIO

Titular
Dirceu Carneiro

MATRÍCULA

FOLHA

Registro de Imóveis

19.138

03

Rua Ponta Grossa, 1777 - sala 62 - 6º andar
Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

RS138,00, nº 2018 0416 1014 9270 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de
 RS138,00, nº 2018 0416 1014 9572 avaliada em R\$3.450,00 e recolhida no valor de
 RS138,00, nº 2018 0416 1014 9114 avaliada em R\$5.749,98 e recolhida no valor de
 R\$230,00, nº 2018 0416 1014 8690 avaliada em R\$5.749,98 e recolhida no valor de
 R\$230,00, nº 2018 0416 1014 8339 avaliada em R\$5.749,98 e recolhida no valor de
 R\$230,00, nº 2018 0416 1014 8088 avaliada em R\$12.250,00 e recolhida no valor de
 R\$690,00, nº 2018 0416 1014 7910 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 7588 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 6778 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 2284 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 6077 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 6549 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 7006 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 7286 avaliada em R\$34.500,00 e recolhida no valor de
 R\$1.380,00, nº 2018 0416 1014 5879 avaliada em R\$17.250,00 e recolhida no valor de
 R\$690,00, emitidas pela Secretaria da Receita Estadual do Paraná, Guias do FUNREJUS sob
 nº 24000000000734211-3 (Cessão de Direitos) recolhida no valor de R\$500,00 e nº
 17124500000001788 (Inventário) recolhido no valor de R\$616,00, Guia de recolhimento do
 ITBI nº 233599/2018 recolhida no valor de R\$5.033,60, Certidões negativas de
 indisponibilidades de bens nº 0a0b d425 2281 b98f 3ee9 14eb 49bb e76c a0b6 199e (Luiz),
 nº f839 0989 e06c c49b 4dcb 5742 9ec0 662c 484d c085 (Ricardo), nº 9770 7d1c ccc0 4c4f
 f77b 608f ef53 36e7 6736 1ccc (Cristiane), e nº eab2 3d4b c486 e4e9 e8bb 770d a2b5 f467
 b30e a9d1 (Antonio). **EMITIDA DOL** Subscrito por Ana Paula de Freitas - Escrevente. O
 referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 20 de Novembro de
 2.018.

C.4.272,00 VRC - R\$832,22

R-6-19.138. Protocolo nº 78.194(20/11/2018). DAÇÃO EM PAGAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca, às fls. 148 á 152, do livro nº 581-N, em data de 20 de NOVEMBRO de 2.018, a fração ideal de 6.050,00m² do imóvel constante na presente matrícula foi adquirido pelo Credor **LUIZ FERNANDO BONIN**, brasileiro, divorciado, agricultor, nascido aos 31/08/1980, portador da CI.RG nº 8.363.734-0-SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 030.509.579-05, residente e domiciliado na Linha Barra do Rio Tuna, zona rural, neste município de Francisco Beltrão-PR., Devedor: **RICARDO LUIS BONIN**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, conforme certidão de nascimento matrícula nº 083436 01 55 1984 1 00035 126 0016426 79, emitido aos 13/11/2018 por Claudia Karine da Silva Menger - Escrevente do registro civil das pessoas naturais de Francisco Beltrão-PR, empresário, nascido aos 30/08/1984, portador da CI.RG nº 9.054.461-6-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 045.935.599-60, residente e domiciliado na Linha Iess, Distrito de Nova Concórdia, na cidade de Francisco Beltrão-PR., **DA CAUSA DA DAÇÃO:** Que conforme instrumento

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
 Certifico que o Selo de Autenticidade foi
 afixado na última parte deste documento
 composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
 2º OFÍCIO
 DIRCEU CARNEIRO
 OFICIAL
 Comarca de Fco. Beltrão

Dirceu Carneiro
 Oficial
 ET-21

Livro Nº 2

Registro Geral

MATRÍCULA
19.138FOLHA
03 Vs

2º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

particular de Confissão de Dívida o outorgante/dador confessa que tomou-se devedor do credor. Que ele outorgante devedor/dador, motivado em honrar o devedor com pagamento da Cláusula primeira, afim de solver tudo aquilo que lhe foi ajustado, propôs, beneficiando o devedor, dando-lhe como dação em pagamento da totalidade da dívida os imóveis. **OBS: De ora em diante o presente imóvel ficará pertencendo da seguinte forma: A Srª. CRISTIANE BONIN permanece com a área ideal de 27.225,00m² do imóvel, O Sr. LUIZ FERNANDO BONIN para a pertencer a área ideal de 33.275,00m² do imóvel, Valor declarado de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e avaliada pela PM local em R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Foi apresentada a Guia de Recolhimento de ITBI sob nº 233599/2018 no valor de R\$533,60, CCIR/ITR sob nº 722.081.028.827-8, NIRF nº 2.896.311-3, Certidão Negativa da Vara do Trabalho sob nº 2018.11.19-55e58ff7, Certidão de Débitos Trabalhistas sob nº 162669162/2018, Certidão da Receita Estadual sob nº 019072863-42, CAR: PR-4108403-271D.94BA.6181.4A10.9096.5172.A794.A3C4, Certidão Negativa da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 72a3.6be9.25c8.eaf5.21eb.ab57.2e3a.c9b7.7257.92e3.3696.84e4.a5ab.3fe5.5ª6a.a402.587e.061d.e128.81c4, Funrejus sob nº 14000000004155652-1 no valor de R\$50,00. Dispensa a apresentação da Certidão de feitos ajuizados segundo a lei nº 7.433/1985, com redação dada pela lei nº 13.097/2015. O referido é verdade, dou fé. Subscrito por Caroline Silva dos Santos - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2018**

C. 4.312,00 VRC - R\$832,22

AV-7-19.138. Protocolo nº 78.300(05/12/2018). Retificação de Nome: Proceder-se a presente averbação, em conformidade com o requerimento e documentos apresentados, nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "g" da Lei 6.015 de 15/12/1973 e, em virtude de equívoco havido quando da lavratura da Carta de Adjudicação, expedida pela M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, Dra. Joseane Catusso Lopes de Oliveira, extraída dos Autos de Inventário nº 0012115-31.2010.8.16.0083, para proceder à retificação do nome e dados da condômina deste imóvel, fazendo-se constar o nome correto, ou seja, **CRISTIANE MEZALIRA MENIN**, brasileira, casada com Gilberto Antonio Menin, ela portadora do RG nº 13.077.110-6/RS, inscrita no CPF/MF nº 905.472.170-72, ele brasileiro, agricultor, portador do RG nº 203921701-9, inscrito no CPF/MF nº 476.187.520-87, residentes e domiciliados na Linha Barra do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão-PR, e não como se fez mencionar no R-5 desta matrícula. **OBS: De ora em diante o presente imóvel ficará pertencendo da seguinte forma: uma área ideal de 27.225,00m² para CRISTIANE MEZALIRA MENIN; e uma área ideal de 33.275,00m² para LUIZ FERNANDO BONIN.** Subscrito por Ana Paula de Freitas - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 02 de Janeiro de 2019.

C. 630,00 VRC - R\$121,59

**FUNARPEN - SELO
DIGITAL Nº
J5vcX . N7P8d . DrTAh
- GFRLH . DZ8Uz
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br**

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício
R. Ponta Grossa, 1.777 - Sala 62 - Fone: (46) 3035-4732
85.601-800 - Francisco Beltrão - PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório.
Dou fé
18 de fevereiro de 2019

Jéssica Mattes - Auxiliar
Certidão fornecida no termos do 1º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/73 alterada pela Lei 6.216 de 30/06/76



000042

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIFICO que o corretor de imóveis EDSON JORGE PERSZEL possui inscrição PRINCIPAL neste CRECI/PR sob o n.º F10560, desde 09/12/1994, estando nesta data, em pleno exercício das prerrogativas profissionais de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 6530/78, de 12 de maio de 1978.

LUIZ CELSO CASTEGNARO
Presidente CRECI-PR

Emissão: 13:07:56 do dia 23/02/2019

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão. - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal do CRECI/PR em www.crecipr.gov.br

Número de segurança: 2019.0223.130756.10560

OBSERVAÇÃO: Fica ressalvado o direito do CRECI/PR de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Edson J. Perszel
CRECI-PR



SINDIMÓVEIS-PR



UNIMÓVEIS-PR
UNIVERSIDADE SCRIPTATIVA DO SINDIMÓVEIS-PR

Edson J. Perszel
CRE: 11.111.111
1282828

CERTIFICADO

O Presidente do SINDIMÓVEIS-PR, Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

EDSON JORGE PERSZEL

por ter concluído o **CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** com o conteúdo programático constante no verso, realizado nos dias **18 e 19 de julho de 2017** na cidade de **Pato Branco - PR**, de acordo com a Resolução - COFECI nº 1.066/2007 com Ato Normativo - COFECI nº 001/2011 e portaria 0072/2012, ministrado pelo professor **JOÃO DINIZ WICHROWSKI PEREIRA MARCELLO**.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 201 09 17

DEFCO. BELTRÃO

José Roberto Infante Bonatto
Presidente do SINDIMÓVEIS - PR

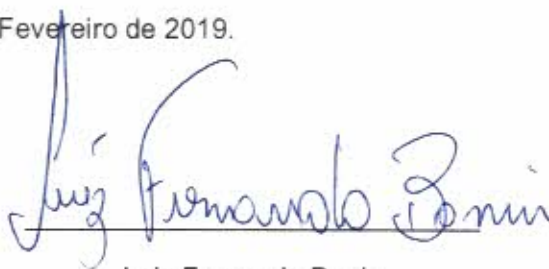


000043

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Luiz Fernando Bonin, CPF 030.509.579-05, Brasileiro, Natural de Francisco Beltrão/PR, Celular (46) 9 9933 6263. Na ausência de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado à Rua Bento Correa de Oliveira, n 72, Bairro São Pedro, Porto União/SC, CEP 89400-000.

Porto União/SC, 21 de Fevereiro de 2019.



Luiz Fernando Bonin

cta: 7185-6

Bco. CEF - 0601

Op.: 003

- falei e/ Luiz: 12/03

(46)99933-6263



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	024/2019
DATA DO PROCESSO:	25/02/2019
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação
OBJETO DO PROCESSO:	Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 300m ² , que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL:	R\$ 14.400,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1801: Cuidando hoje do meio ambiente de amanhã – Código 74: Coleta e destinação de resíduos sólidos- Coleta de lixo

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6370	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.36.15.00	511	53.074,85

Obs: Saldo orçamentário em: 22/02/2019

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Taxas- Prestação de serviços

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2019.



 ZELI MARIA RAUTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0190/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL ALVORADA

I RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de contratação direta, via dispensa, de **Luiz Fernando Bonin** para a locação de imóvel de sua propriedade consistente em barracão de 300 m², localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, para a recepção de materiais volumosos descartados pela população e destinação adequada às questões ambientais e sanitárias, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, documentos pessoais, Avaliações Imobiliárias, Matrícula do imóvel, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Embora seja possível a existência de vários imóveis que possam atender aos propósitos da Administração Pública, de modo a se concluir precipitadamente ser inevitável proceder à licitação pública, ressalta-se que, em vista das variáveis que determinam a escolha de um imóvel, torna-se tarefa difícil estruturar o um processo licitatório adequadamente, o que justifica a previsão do legislador da dispensa constante do artigo 24, inc. X, da LLC.

No entanto, ainda nas hipóteses de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de dispensa.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 225.



Além dos requisitos objetivos e subjetivos⁴ do art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

A respeito da escolha da Administração para os casos de locação de imóvel, preceitua o jurista Joel de Menezes NIEBUHR⁵:

Ressalta-se que, nos casos concretos, vários elementos podem e devem ser considerados pela Administração Pública. Ademais, é forçoso reconhecer grau de discricionariedade para avaliar tais elementos. Sob essa luz, os órgãos de controle não devem tomar para si a discricionariedade dos agentes administrativos e pretender intrometer-se no mérito das decisões, sobremaneira em situações dúbias. A dúvida, nestes casos, milita em favor da Administração Pública, em homenagem ao atributo dos atos administrativos que importa na presunção de legitimidade dos mesmos.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. X, da Lei n.º. 8.666/93, em razão do seu objeto consistente na locação de imóvel;

⁴ Os de ordem objetiva são os concernentes ao objeto da contratação visada pela Administração, vale dizer, impressão de diários oficiais, formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, ou serviços de informática. Os de ordem subjetiva referem-se às pessoas figurantes na contratação.

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 129.



- (ii) **Justificativa da Escolha:** consta no Termo de Referência a justificativa de que o imóvel escolhido satisfaz as necessidades de instalação e localização para os fins que se destina, ante a necessidade de recepção e destinação de materiais volumosos (móveis, madeiras, etc), descartados pela população, evitando-se riscos ambientais e sanitários, e considerando que o Município não possui locais próprios suficientes para atender a demanda em vista dos constantes mutirões de limpeza realizados através de ações de prevenção à dengue e outras doenças;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexadas 03 (três) avaliações imobiliárias: Alexandre A. Auache Corretor de Imóveis e Avaliador (R\$ 1.200,00), Iandú de Oliveira (R\$ 1250,00) e Edson Jorge Perszel (R\$ 1.300,00), sendo que o valor mensal máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 1.200,00) corresponde ao menor dos valores obtidos;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.


3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, de **Luiz Fernando Bonin** para a locação de imóvel de sua propriedade consistente em barracão de 300 m², localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, para a recepção de materiais volumosos descartados pela população e destinação adequada às questões ambientais e sanitárias, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de fevereiro de 2019.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 300m², que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, pelo período de 12 meses.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.



Níleide Perzel

Presidente da Comissão de Licitação



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 78/2019

Termo de Referência

000051

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
78	Contratação de Serviço	25/02/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
218382-0	ADRIANO ROBERTO DAVID	155/2019	156
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
51	Departamento de Meio Ambiente	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Nome			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 300m², que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote n° 37-C, da Gleba n° 59-FB, matrícula n° 19.138, do 2° Ofício de Registro de Imóveis, pelo período de 12 meses.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
066941	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 300 metros quadrados, localizado às margens da PR 475, na Rua Verê, via de acesso ao bairro Santa Rosa, no Município de Francisco Beltrão, Lote 37C, da Gleba 59FB, matrícula 19.138, registrado no 2° Ofício Registro de Imóveis	MES	12,00	1.200,00	14.400,00
				TOTAL	14.400,00
				TOTAL GERAL	14.400,00

218382-0
51-412
365el



Município de Francisco Beltrão - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 24/2019

144

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
001	Fornecedor: 136471-5 LUIZ FERNANDO BONIN Lote 001 - Lote 001	ME	12,00	Habilitado			1.200,00	14.400,00	
	001 66941 Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para							14.400,00	

17263

VALOR TOTAL: 14.400,00

000052

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
PROCESSO Nº 156/2019**

OBJETO – Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 300m², que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO BONIN
CPF/MF: 030.509.579-05

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	66941	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 300 metros quadrados, localizado às margens da PR 475, na Rua Verê, via de acesso ao bairro Santa Rosa, no Município de Francisco Beltrão, Lote 37C, da Gleba 59FB, matrícula 19.138, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis.	12,00	MES	1.200,00	14.400,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, alínea X, da Lei nº 8.666/93.

Com a intensificação do consumismo, tem-se acelerado o descarte de materiais, ocasionando uma crescente quantidade de resíduos volumosos descartados de forma inadequada pela população do Município de Francisco Beltrão.

A destinação inadequada dos resíduos, em especial dos volumosos (móveis em geral: sofás, armários, camas, guarda roupas, estantes, etc...), consiste em grave problema ambiental e sanitário, gerando aspecto visual negativo, poluição ambiental e riscos à saúde de toda a população, pois tais resíduos podem servir como verdadeiros criadouros de mosquitos transmissores de doenças graves, como a Zica, Chicungunha e Dengue.

Deste modo, será de grande valia o gerenciamento dos citados resíduos, em especial dos volumosos, tendo-se como outra grande vantagem ambiental, a redução do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário municipal.

Além do exposto, quando um objeto não é mais útil ou desejado em uma residência, pode ainda ser doado para pessoas carentes, gerando novas utilidades, ocorrendo o favorecimento das classes sociais menos favorecidas.

A disponibilidade de um local adequado para o gerenciamento dos referidos resíduos proporcionará a adequada destinação dos resíduos volumosos provenientes de residências, bem como dos resíduos coletados nos mutirões de limpeza realizados pelo Município nas campanhas de combate à mosquitos transmissores de doenças.

Por fim, o sistema proposto possui condições de atender à Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, oportunizando a valorização dos resíduos gerados.

Houve pesquisa de avaliação mercadológica do imóvel em corretores de imóveis do Município, conforme Processo de Inexigibilidade 53/2018, das quais o orçamento consta em anexo a este documento, bem como estão contidos no valor de mercado.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

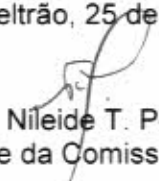
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	6370	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita de taxas – Prestação de serviços.

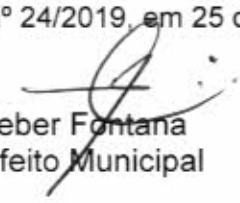
A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a locação do imóvel do Sr. LUIZ FERNANDO BONIN, inscrita no CPF sob o nº 030.509.579-05, residente na Rua Bento Correa de Oliveira, nº 72, Bairro São Pedro, na cidade de Porto União - SC, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos nas avaliações, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.


Níleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 24/2019, em 25 de fevereiro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal